

**Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 10/2023 , de 05 de janeiro de 2023.**

*Altera a composição da  
Comissão Permanente de  
Apuração Preliminar da  
Superintendência  
Regional de Trânsito de  
Bauru.*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, respondendo pelo expediente da Presidência, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e artigo 10, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como os artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de Bauru, nos autos do protocolo DTRAN-PRC-2022/1356511;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Apuração Preliminar da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru, instituída pela Portaria DETRAN-SP nº 43, de 10 de fevereiro de 2017, publicada em 07.03.2017, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

- I - Veridiana Bassi Costa, RG nº 45.006.150-4, na qualidade de Presidente;
- II - Renata Gomes Acosta Morato Crenitte, RG nº 19.558.281-0, na qualidade de membro;
- III - Flávio Augusto de Souza Santana, RG nº 15.257.991-6, na qualidade de membro;
- IV - Lucas Salviano Romani, RG nº 43.087.136, na qualidade de membro;
- V - Bruno Neto Batista, RG nº 46.882.202, na qualidade de membro;

Classif. documental

001.01.01.001



DTRANPOR202300172A

Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Bauru.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos demais membros designados no artigo 1º desta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 168/2021, de 15 de dezembro de 2021, publicada em 16 de dezembro de 2021.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

NEIVA APARECIDA DORETTO  
DIRETORA VICE PRESIDENTE  
VICE-PRESIDÊNCIA

